

**COMUNICAÇÃO EXTERNA**

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	169/2017	17/10/2017
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL 15-2017		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
EDITAL Nº 15/2017 – ESCLARECIMENTOS		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 15/2017, CONCORRÊNCIA, QUE TEM POR OBJETO “A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REVITALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DOS PERÍMETROS IRRIGADOS DO BAIXO SÃO FRANCISCO, NO ESTADO DE SERGIPE, DISTRIBUÍDOS EM TRÊS LOTES; LOTE 1: PERÍMETROS IRRIGADO DE BETUME; LOTE 2: PERÍMETRO IRRIGADO DE COTINGUIBA/PINDOBA E LOTE 3: PERÍMETRO IRRIGADO DE PROPRIÁ”, APÓS CONSULTADA A ÁREA TÉCNICA, ESCLARECEMOS:

**PERGUNTA 1**

O EDITAL EM SEU ITEM 8 – REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DEFINE O SEGUINTE: “OS PREÇOS PERMANECERÃO VÁLIDOS POR UM PERÍODO DE UM ANO, A CONTAR DA DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS. APÓS ESTE PRAZO SERÃO REAJUSTADOS, POR RESPONSABILIDADE DA CODEVASF, APLICANDO-SE AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO ITEM 26 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, ANEXO II DESTA EDITAL, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO MESMO (DESDE QUE TODOS OS ÍNDICES TENHAM A MESMA DATA BASE)”. O ANEXO III AO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO, EM SUA CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO, DEFINE: “OS PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS, APÓS O PERÍODO DE 1(UM) ANO, CONTADO DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA. APÓS ESTE PRAZO, SERÃO REAJUSTADOS NOS TERMOS DA CLÁUSULA 8 DO EDITAL E ITEM 26 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA.” O ITEM 26 – REAJUSTAMENTO DOS TERMOS DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL, DEFINE QUE: “26.1 – OS PREÇOS CONTRATUAIS REFERENTES AOS SERVIÇOS OBJETO DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA PERMANECERÃO VÁLIDOS PELO PERÍODO DE UM ANO, CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO.” ESTAMOS ENTENDENDO QUE O REAJUSTAMENTO SERÁ CALCULADO CONFORME PRECEITUA O ITEM 26 DOS TERMOS DE REFERÊNCIA, OU SEJA, CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO, O IO SERÁ DE ABRIL/2017, POIS A PROPOSTA SOMENTE SERÁ APRESENTADA EM OUTUBRO/2017, PASSADOS 6 MESES DA DATA DO ORÇAMENTO. É CORRETO NOSSO ENTENDIMENTO?



**RESPOSTA 1**

NÃO. A REFERÊNCIA PARA REAJUSTAMENTO SERÁ COMO DESCRITO NO EDITAL: "OS PREÇOS SERÃO REAJUSTADOS APÓS O PERÍODO DE 1 (UM) ANO CONTADO DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA".

**PERGUNTA 2:**

NO EDITAL, ITEM 6.2.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, ALÍNEA F, SOLICITA A APRESENTAÇÃO DE UMA DECLARAÇÃO SEGUINDO O PADRÃO DO MODELO 4 DA CODEVASF: "F) DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO SICAF QUE IMPEÇA A SUA HABILITAÇÃO, PREVISTA NO §2º, DO ART. 32, DA LEI 8.666/93; DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR QUALQUER ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A CODEVASF - MODELO 4, ANEXO I DESTE EDITAL; F1) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS/CGU DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA- [WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR](http://WWW.PORTALTRANSPARENCIA.GOV.BR); F2) VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE REGISTROS IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA DISPONÍVEL NO PORTAL DO CONSELHO NACIONAL DA JUSTIÇA - CNJ - [WWW.CNJ.JUS.BR](http://WWW.CNJ.JUS.BR)); F3) DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA DAS EMPRESAS A SEREM CONTRATADAS NO SISTEMA SICAF, A FIM DE CERTIFICAREM SE ENTRE OS 'SÓCIOS HÁ SERVIDORES DO PRÓPRIO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, ABSTENDO-SE DE CELEBRAR CONTRATO NESSAS CONDIÇÕES, EM ATENÇÃO AO ART. 9º, INC. III, DA LEI 8.666/93." SOLICITAMOS, PORTANTO, ESCLARECER DO QUE SE TRATAM AS ALÍNEAS F1, F2 E F3. DEVERÁ SER APRESENTADO ALGUM TIPO DE DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DESTES ITENS?

**RESPOSTA 2**

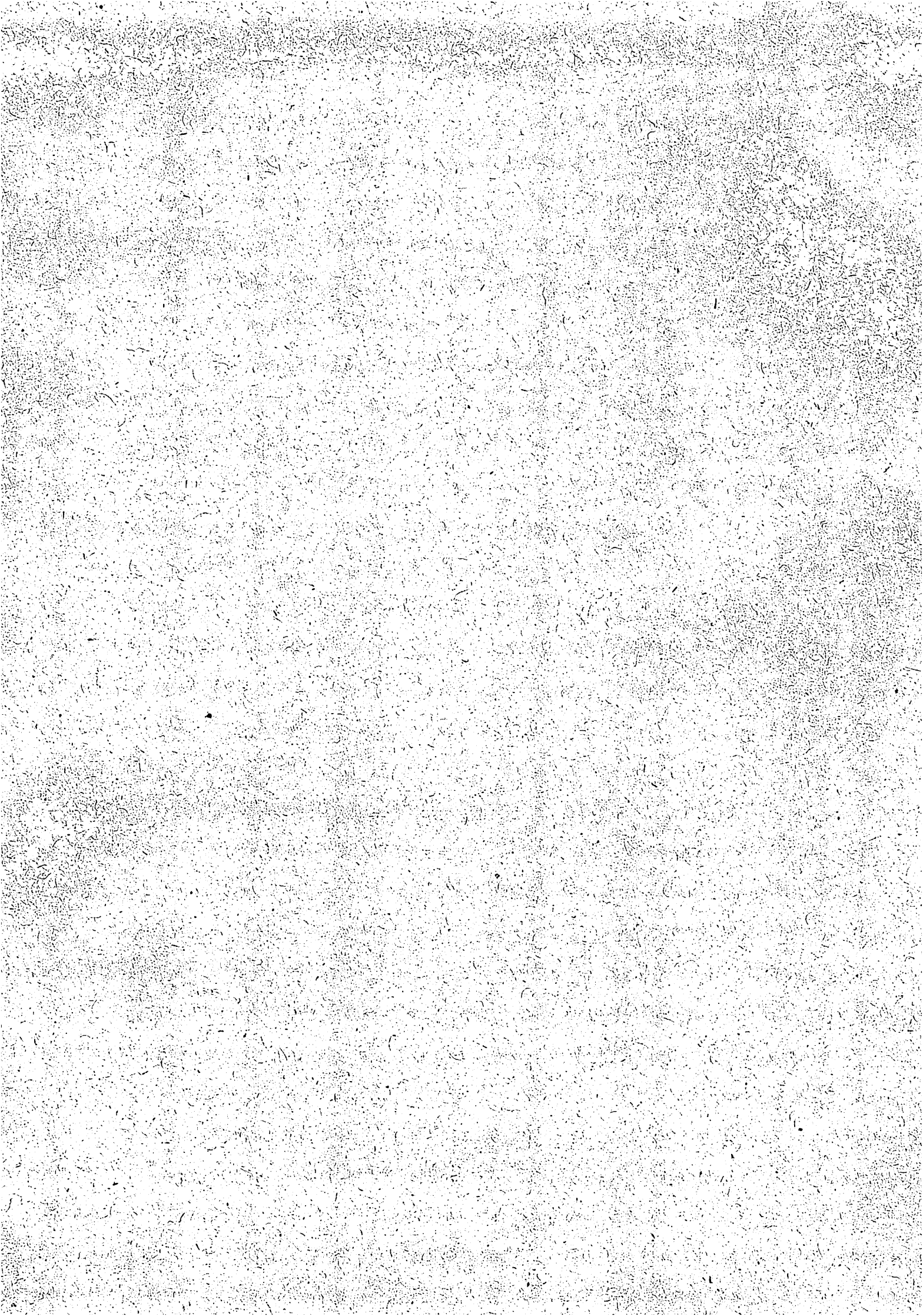
AS ALÍNEAS F1, F2 E F3 SÃO DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO JULGADORA. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO CONFORME 'ANEXO I - MODELO 4' DO EDITAL.

**PERGUNTA 3**

ENTENDEMOS QUE O "MODELO II - ANEXO I" DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE PELO PROPONENTE VENCEDOR. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO?

**RESPOSTA 3**

TODAS AS LICITANTES DEVERÃO PREENCHER O 'ANEXO I - MODELO II' DO EDITAL.



**PERGUNTA 4**

ENTENDEMOS QUE NÃO SERÁ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS. NOSSO ENTENDIMENTO ESTÁ CORRETO? CASO NEGATIVO, FAVOR INFORMAR EM QUAL ENVELOPE A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ACONDICIONADA.

**RESPOSTA 4**

NÃO ESTÁ CORRETO. VERIFICAR ITEM 6 (APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA) DO EDITAL.

**PERGUNTA 5**

QUAIS ITENS DEVERÃO SER COLOCADOS NO ENVELOPE 2 – PROPOSTA FINANCEIRA – ‘ITEM 1) COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS’, POIS NO ESCLARECIMENTO RESPONDIDO NO DIA 13/10/2017 FOI INFORMADO QUE EXISTE UM MODELO DA CODEVASF NO EDITAL. TODAVIA, O EDITAL CONTÉM ATÉ O ANEXO IV E NOS ARQUIVOS FORA DO EDITAL EXISTE O ITEM 03 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS, MAS NENHUM ARQUIVO, QUANDO SE ABRE O PDF, ESTÁ ESCRITO QUE SE TRATA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS. EXEMPLO LOTE 1: 1. BTM\_CPU-OBRAS CIVIS – DENTRO DO ARQUIVO DIZ QUE É ‘COMPOSIÇÃO ANALÍTICA’; 2. CPU\_AUX\_ADM\_EQUIP\_DIRIG\_BETUME – DENTRO DO ARQUIVO DIZ QUE É ‘PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE’; 3. CPU\_AUX\_CODEVASF\_BETUME – DENTRO DO ARQUIVO DIZ QUE É ‘RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO’; 4. CPU\_AUX\_MCT\_BETUME – DENTRO DO ARQUIVO DIZ QUE É ‘PLANILHA DA MANUTENÇÃO DO CANTEIRO’; 5. CPU\_AUX\_ORSE\_SINAPI\_BETUME – DENTRO DO ARQUIVO DIZ QUE É ‘RELAÇÃO DE COMPOSIÇÕES DO EMPREENDIMENTO’; 6. CPU\_MATERIAIS\_BETUME – DENTRO DO ARQUIVO DIZ QUE É ‘PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇO - MATERIAIS’ (COM BDI DIFERENCIADO); 7. CPU\_SERVIÇOS\_BETUME – DENTRO DO ARQUIVO DIZ QUE É ‘PLANILHA COMPOSIÇÃO DE PREÇO – SERVIÇO’. DEVEMOS UTILIZAR ESTES MODELOS DESCRITOS NO EXEMPLO ACIMA, PARA FAZER O CPU, CORRETO?

**RESPOSTA 5**

SIM. AS LICITANTES PODERÃO UTILIZAR OS MODELOS DO ‘ITEM 3 – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS’.

**PERGUNTA 6**

QUAIS ITENS DEVERÃO SER COLOCADOS NO ENVELOPE 2 – PROPOSTA FINANCEIRA, POIS A PLANILHA DE CUSTO, SE SOMARMOS AS ABAS DE SERVIÇO E MATERIAL, O VALOR NÃO COINCIDE COM O TOTAL INDICADO NA PLANILHA ORÇAMENTARIA. É NECESSÁRIO SOMAR MAIS ALGUMA ABA PARA CHEGAR A ESTE VALOR? EXEMPLO: LOTE BETUME - SERVIÇO: 1.314.311,55 + MATERIAL: R\$ 2.908.296,48 = R\$ 4.222.608,03 – DIFERENTE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUE É R\$ 4.828.308,39 – DIFERENÇA DE R\$ 605.700,36.



---

**RESPOSTA 6**

O TOTAL DA PLANILHA PRINCIPAL COMPREENDE O SOMATÓRIO DE: SERVIÇOS (ELÉTRICA) + MATERIAL (ELÉTRICA) + OBRAS CIVIS. COMO NO EXEMPLO DO LOTE BETUME, TEMOS: R\$ 1.314.311,55 + R\$ 2.908.296,48 + R\$ 605.700,36 = R\$ 4.828.308,39.

---

**RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:****LUCIANITA RIBEIRO DAYRELL****CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL**

---

